|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROTOCOLO |  |  Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo **Projeto de Resolução** Requerimento Indicação Moção Projeto de Emenda | **Nº. 034/2023** |
| AUTOR: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS** |

 **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 034, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

***“CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA Municipal de Jaraguari-MS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 15, inciso III, c/c art. **34-A**, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Jaraguari, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo primordial de proteger os direitos das mulheres no âmbito do município de Jaraguari, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando com organismos Estaduais e Federais na promoção dos direitos da mulher, promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.

**Art. 2º** A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formada preferencialmente por Procuradoras Vereadoras que contarão com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

 **Art. 3º** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher, e 1 (uma) Procuradora adjunta, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2(dois) anos, no início da Legislatura.

 **§ 1º** O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**§ 2º** Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

**Art. 4º** Compete à Procuradoria da Mulher:

 I– zelar pela defesa dos direitos da mulher;

 II – estimular o empoderamento da mulher por meio de campanhas como a da Reforma Política Inclusiva em favor da igualdade de participação entre homens e mulheres no legislativo;

 III – incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa;

IV – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias, que assegurem direitos às mulheres no Município;

 VI – cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres

. VII – promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;

VIII – buscar mecanismos legais e práticos, a fim de que a mulher tenha efetivo apoio em todas as situações de vulnerabilidade;

 IX – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

 X - encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, realizando o acompanhamento necessário.

 **Art. 5º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos juntamente.

Plenário de Deliberações, Vereador Paulo Carrilho Arantes, 28 de março de 2023.

**VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD**

**Presidente**

**VERº. MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA - PSDB**

**Vice-Presidente**

**VERº. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB**

**Primeiro Secretário**

**VERª. ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO - PSDB**

**Segunda Secretária**

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras e Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, encaminha para apreciação desse Colendo Colegiado, o Projeto de Resolução indicado na epígrafe, que tem como escopo a criação da procuradora especial da mulher no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguari.

A busca pela igualdade no sentido da equiparação de direitos entre homens e mulheres, vem ganhando relevância na nossa sociedade. Apesar das mulheres estarem a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, grande parte é predominantemente ocupado por homens e a presença feminina é vista com resistência nesses lugares. A participação feminina nas carreiras políticas está cada vez maior, porém existe um forte preconceito de gênero a ser vencido.

A luta pelo reconhecimento da mulher na política ainda enfrenta uma longa caminhada.

A criação de uma procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Jaraguari tem por objetivo assegurar maior representatividade às mulheres na política, combatendo as mais diversas formas de violência contra a mulher, garantindo os seus direitos através da fiscalização, incentivo e criação de dispositivos de empoderamento para promover um desenvolvimento mais justo e equitativo contra a desigualdade de gênero.

A Procuradoria Especial da Mulher deve receber denúncias de violência e as encaminhar aos órgãos competentes, promover debates, palestras, seminários, audiências públicas como também trabalhar pela aprovação de políticas públicas e projetos de lei voltada ao público feminino.

Este projeto de resolução baseia-se em uma iniciativa inédita do Parlamento Brasileiro criada em 21 de maio de 2009 pela Resolução nº 10, a Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, que hoje serve de exemplo a vários Parlamentos com o propósito de zelar e promover os direitos das mulheres brasileiras.

São estas as justificativas que pretendíamos apresentar.